



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Formalização de Contratos
Coordenação de Formalização de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 441/2025
PROCESSO SEI N.º 04016-00028991/2025-33

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 441/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE OXICODONA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras - Interina, Sra. BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS, portadora do RG n.º 254**** - SESP/DF, e inscrita sob o CPF n.º 029.7**.***-**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98, sediada na R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, NÚMERO 100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR, CEP: 81.170-520, telefone: (41) 3052-7900, e-mail: financeiro@promefarma.com.br, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor JEFERSON CAMPOS MASTALER, inscrito sob o CPF n.º 037.1**.***-89 e RG n.º 88****33 – SESP/PR, na qualidade de CONTRATADA, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 441/2025 – IGESDF, conforme o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#), e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de prorrogação do prazo de vigência para a entrega do saldo remanescente, bem como do acréscimo ao Contrato n.º 441/2025 (171874167), apresentada pela área demandante (197099454);
- (ii) da carta aceite e proposta da CONTRATADA quanto à prorrogação com acréscimo (201312245 e 201312331);
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (202582424);
- (iv) da pesquisa de vantajosidade, emitido pelo Núcleo de Compras de Insumos (199636373); e
- (v) do Parecer SEI-GDF n.º 357/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (203488983), emitido pela Superintendência Jurídica; e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência para a entrega de saldo remanescente do CONTRATO n.º 441/2025 (171874167), por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de junho de 2026 a 09 de junho de 2027, ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato Originário e no artigo 107 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#); e
- b) o acréscimo no percentual de aproximadamente 24,55% do valor inicial atualizado do CONTRATO N.º 441/2025 (171874167), com fundamento no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA NONA do Contrato Originário e no artigo 127 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#).

3. DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se o acréscimo, no percentual de aproximadamente 24,55% do valor inicial atualizado do CONTRATO N.º 441/2025 (171874167), com fundamento no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA NONA do Contrato Originário e no artigo 127 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#), se dará conforme tabela abaixo:

ACRÉSCIMO						
ITEM	CÓD. MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1173	OXICODONA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIB CONTR	COMPRIMIDO	270	R\$ 3,55	R\$ 958,50

4. DO VALOR TOTAL APÓS O ACRÉSCIMO

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura do presente TERMO ADITIVO, em razão da prorrogação do prazo de vigência para a entrega do saldo remanescente, bem como do acréscimo de aproximadamente **24,55%** sobre o valor inicial do contrato, o valor atual passa a ser de **R\$ 2.094,50 (dois mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE REMANESCENTE	QUANTIDADE ADITIVADA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1173	OXICODONA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIB CONTR	COMPRIMIDO	320	270	590	R\$ 3,55	R\$ 2.094,50
Valor total remanescente, incluído o acréscimo contratual: R\$ 2.094,50 (dois mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos).								

5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução Nº 3, de 29 de Agosto de 2024](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

6. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Bárbara Lira Freitas Santos

Diretora de Infraestrutura, Logística e Obras -
Interina



Diretoria de Infraestrutura, Logística e Obras
dilog@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-8762

CONTRATADA:

JEFERSON CAMPOS MASTALER

Procurador

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON CAMPOS MASTALER, Usuário Externo**, em 01/06/2026, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/06/2026, às 20:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **204414648** código CRC= **E03EA619**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00028991/2025-33

Doc. SEI/GDF 204414648